

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº 258, de 18 de dezembro de 2018

Notifica a Fundação Renova pelo descumprimento do parágrafo primeiro da Cláusula 171 do TTAC e das Deliberações do CIF nº 04/2016 e nº 16/2016, relativas às anuências das Prefeituras e dos prestadores de serviços de abastecimento de água, e dá outras providências no âmbito do Programa de Melhorias dos Sistemas de Abastecimento de Água, com base na NT nº 29 da CT-SHQA.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrado entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido na Cláusula 171 do TTAC, nas Deliberações CIF nº 02/2016, nº 04/2016, nº 10/2016, nº 16/2016, nº 33/2016, nº 98/2017, nº 123/2017, nº 124/2017 e nº 185/2018, na Nota Técnica nº 29 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT-SHQA), e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

Deliberação do CIF:

- 1) **Notificar** a Fundação Renova, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para ciência das empresas Samarco, Vale e BHP Billiton, pelo descumprimento do parágrafo primeiro da Cláusula 171 do TTAC e das Deliberações CIF nº 04/2016 e nº 16/2016, relativas à entrega das anuências das Prefeituras e dos prestadores de serviços de abastecimento de água, explicitando a concordância com a solução das melhorias nos sistemas de abastecimento de água e das captações alternativas a serem implementadas.
- 2) A Fundação Renova deverá apresentar a anuência da Prefeitura e do prestador de serviço de abastecimento de água para cada localidade, com a exceção das localidades de Paracatu de Baixo, Município de Mariana/MG, e de Ipaba do Paraíso, Município de Santana no Paraíso/MG, explicitando a concordância com os projetos de captações alternativas e melhorias nos sistemas tratamento de água a serem implementados para cumprimento do parágrafo primeiro da Cláusula 171 do TTAC, no **prazo de 60 (sessenta) dias**.
- 3) **Aprovar** o conteúdo da Nota Técnica nº 29 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água.



- 4) A Fundação Renova deverá atualizar e revisar, em até **10 (dez) dias**, o **cronograma detalhado** das ações do Programa de Melhorias dos Sistemas de Abastecimento de Água, conforme disposto no item 2 da Deliberação CIF nº 185/2018.
- 5) A Fundação Renova deverá atualizar e revisar, em até **10 (dez) dias**, o **Plano de Aceleração** do Programa de Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água, conforme solicitado no item 3 da Deliberação CIF nº 185/2018 e descrito na Nota Técnica nº 29 da CT-SHQA.
- 6) Conforme estabelecido nos itens “i” e “ii” da Deliberação CIF nº 33/2016, a Fundação Renova deverá apresentar, no **Relatório Mensal** – Ações de Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água, todas as ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Melhorias dos Sistemas de Abastecimento de Água, bem como as justificativas das ações não realizadas, com base no cronograma detalhado.

Vitória/ES, 18 de dezembro de 2018.


Suely Mara Vaz Guimarães Araújo
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO